



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 23/2022**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Aquisição de reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli com entrega parcelada conforme condições, quantidades e especificação estabelecida no Termo de Referência, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal 4065, de 31/08/2004, Decreto Municipal nº 4.531, de 31/03/2006, no Decreto nº 5.450, de 21/03/2005, no Decreto Municipal nº 5036, de 13/04/2007, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 123/2006 e suas alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 13h: 00min do dia 25/11/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO):** 13h 30min do dia 25/11/2022.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista ao Pregoeiro (a), impugnações e comunicações entre os interessados deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico [licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br), **em horário de expediente da repartição – 09h00 às 14h00min.** Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO, LOCAL, PRAZO, GARANTIA E VIGÊNCIA:

Constitui objeto deste a: **Aquisição de reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli com entrega parcelada conforme condições, quantidades e especificação estabelecida no Termo de Referência, mediante registro de preços, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos.**

1.1 **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O material deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água (ETA 2), localizada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 2.501 – Feitoria.

1.1.1 O material deve estar acondicionado em caixas com 200 unidades individuais c/ quantidade suficiente para 100 mL de amostra.

1.1.2 O prazo de validade do produto na data de entrega não deverá ultrapassar 2/3 da validade total do produto.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 1.1.3 O produto deverá estar em perfeitas condições para ser consumido, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).
  - 1.1.4 A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Fiscal ou Gerente da Ata enviada por e-mail.
  - 1.1.5 O recebimento provisório do objeto se dará no ato da entrega do objeto ao Laboratório de Microbiologia, que procederá à conferência da nota fiscal com a quantidade de caixas entregues, bem como as condições de embalagem e acondicionamento.
  - 1.1.6 O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade e quantidade do objeto.
  - 1.1.7 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Autarquia, a substituição produtos que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
  - 1.1.8 Obrigatoriamente, o método deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão comparador de cor do controle positivo para p/a ou quantificação, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do Standard Method em sua última edição (23<sup>a</sup>).
  - 1.1.9 O produto deverá ser entregue com no máximo 2/3 de sua validade.
- 1.2 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro é de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- 1.4.1 À Autarquia, se for técnica e economicamente viável, poderá formalizar a vinculação com a Licitante(s) Vencedora(s) e Habilitada(s), ao preço e as demais condições registradas, através de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços que será submetido ao regulamento da Lei Federal Nº 8.666/93. Cabe ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata e a vigência do contrato decorrente do Sistema de registro de Preços será definida observando o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 2. DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/comercializem/prestem os serviços objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - 3.2.1 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquias.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelos endereços [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.
- 4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Capítulo VII da Lei Municipal nº 7.324/2010 as licitantes deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bom como decidir sobre sua aceitação.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
  - 6.11.1 Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.
- 6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 4.531, de 31 de março de 2006, e na legislação pertinente.
- 6.17 A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o modelo no Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:
- 6.17.1 Os preços fixos e irrecorríveis, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.17.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.17.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.
- 6.18 Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.
- 6.19 O preço da proposta final da licitante declarada vencedora não poderá ultrapassar 10% do preço estimado pela Autarquia demandante, sob pena de desclassificação.
- 6.20 Para elaboração da proposta de preços deverão ser considerados os custos com combustível, pedágio, estacionamento, manutenção dos veículos e demais despesas operacionais, assim como nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, etc).

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Lote** levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.
- 7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 à contratação implicará a preclusão do direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento/serviço, ainda revogar ou anular a licitação.
- 7.7 Ocorrendo empate entre empresas, não beneficiadas pela Lei Municipal nº 7.324/2010, o critério de desempate será a data e hora da postagem da proposta comercial no sistema eletrônico, sendo vencedora a empresa que postar primeiro.

### 8. DA HABILITAÇÃO:



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o licitante detentor do menor lance deverá comprovar imediatamente, a situação de regularidade**, na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada **no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico**, para o endereço constante no item 8.5, sob pena de inabilitação.
- 8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as páginas numeradas, **em envelope lacrado**.
- 8.2.1 A documentação poderá ainda ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira – ICP/Brasil.
- 8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.
- 8.4 As certidões para comprovação fiscal ou falimentar que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão de abertura.

- 8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**  
Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro – São Leopoldo/RS.  
Ref.: Processo Licitatório nº **PE 23/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
A/C – Pregoeiro

### 8.6 **Habilitação Jurídica:**

- 8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.6.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 8.6.3 Para Empresa que utilizar do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 8.6.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente, se optante. Esta certidão terá **validade de no máximo 180 dias** após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, do órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
- 8.6.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 8.6.3.3 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual no caso de microempreendedor individual.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

### 8.6.3.4 Declaração conforme Anexo IV deste edital.

#### 8.7 Regularidade Fiscal:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.7.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.7.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

- 8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.7.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

- 8.7.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos do SEMAE (proponente cuja sede seja no Município de São Leopoldo) ou;

8.7.5.1 Declaração de que a proponente não possui imóveis no município de São Leopoldo; devidamente assinada pelo administrador responsável ou seu procurador qualificado.

#### 8.8 Da Regularidade Trabalhista:

CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### 8.9 Qualificação Econômico Financeira:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz).

#### 8.10 Da Qualificação Técnica:

8.10.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviços pertinentes em características e compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da licitação, de modo satisfatório.

8.10.1.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

#### 8.11 Do Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.11.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 8.11.2 Esta substituição somente será válida se apresentada a **Declaração** emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.
- 8.11.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 9.1 Impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação.
- 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.1.3 As impugnações serão recebidas em horário de expediente da repartição. As impugnações interpostas fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

### 10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito de recorrer.
- 10.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5 deste Edital.
- 10.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.7 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao (à) Pregoeiro (a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS **ou** através do endereço eletrônico [licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br), **em horário de expediente da repartição**. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local mesmo no protocolo geral, tendo em vista a celeridade processual.
- 10.8 Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

### 12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 12.1 O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, após a publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/serviço, dentro do prazo estabelecido no item 1 (um) deste instrumento convocatório, sob pena de decair do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 12.3 A licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** apresentar declaração de que não possui imóveis no município de São Leopoldo.
- 12.4 A licitante vencedora deverá apresentar: indicação de preposto, vinculado à empresa, que participará da condução dos serviços.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Na vigência da ARP, a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 13.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA tenha concorrido.
- 13.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:
- 13.1.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada.
- 13.1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada.
- 13.1.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou do Sistema de Registro de Preços – SRP ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento.
- 13.1.3 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e no termo de Referência e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.2 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão, a LICITANTE INFRATORA será notificada por escrito da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro(a).



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 14.1.1 É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 14.3 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 14.4 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 14.6 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 14.7 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Anexo III termo de referência, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Processo Licitatório, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.
- 14.8 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital, inclusive seus demais Anexos, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.666, de 1993 e a toda a legislação pertinente.
- 14.9 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.10 É permitida a adesão, por órgãos não participantes, até o limite e de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 15. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 15.1 Anexo I - Minuta da Ata de Adesão;
- 15.2 Anexo II - Modelo de proposta com declarações da proponente;
- 15.3 Anexo III - Termo de Referência;
- 15.4 Anexo IV - Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006;

São Leopoldo, 11 de outubro de 2022.

Samuel de Mello Rodrigues  
Pregoeiro

VISTO

ASJUR/



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

### ANEXO I - MINUTA DA ATA

O (a) Pregoeiro (a) do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, bem como o(s) proponente(s) da(s) Licitante(s) devidamente credenciado(s) reuniram-se, conforme registra a ata do sistema eletrônico, para realização da Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **23/2022**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Aquisição de reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli com entrega parcelada conforme condições, quantidades e especificação estabelecida no Termo de Referência, mediante registro de preços, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos.** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Sistema Registro de Preços – SRP e terá **vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço **<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>**. À Autarquia se for tecnicamente e economicamente viável, poderá formalizar a vinculação com a Licitante(s) Vencedora(s) e Habilitada(s), ao preço e as demais condições registradas, através de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços que será submetido ao regulamento da Lei Federal Nº 8.666/93. Cabe ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata e a vigência do contrato decorrente do Sistema de registro de Preços será definida observando o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93. Mesmo na vigência desta Ata, não fica o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** obrigado a firmar contratações que dos preços registrados poderão advir, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor à preferência em igualdade de condições. O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** de acordo com suas necessidades emitirá EMPENHO respeitando a quantidade registrada. O não cumprimento do prazo aqui estabelecido autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 13 do Edital e seus subitens. **A descrição dos itens, as licitantes, os preços unitários bem como os preços em ordem decrescentes serão expressos, na ata gerada no sistema eletrônico.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** convocará o fornecedor para uma negociação com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar fracassada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** procederá à revogação da ata. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da presente ata, após receber a solicitação do demandante e cópia do empenho não entregar no prazo previsto, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, se fizer presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** o cancelamento do seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O material deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

(ETA 2), localizada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 2.501 – Feitoria. O material deve estar acondicionado em caixas com 200 unidades individuais c/ quantidade suficiente para 100 mL de amostra. O prazo de validade do produto na data de entrega não deverá ultrapassar 2/3 da validade total do produto. O produto deverá estar em perfeitas condições para ser consumido, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas). A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Fiscal ou Gerente da Ata enviada por e-mail. O recebimento provisório do objeto se dará no ato da entrega do objeto ao Laboratório de Microbiologia, que procederá à conferência da nota fiscal com a quantidade de caixas entregues, bem como as condições de embalagem e acondicionamento. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade e quantidade do objeto. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Autarquia, a substituição produtos que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas. Obrigatoriamente, o método deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão comparador de cor do controle positivo para p/a ou quantificação, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do Standard Method em sua última edição (23ª). O produto deverá ser entregue com no máximo 2/3 de sua validade. **GERENTE DA ATA:** A Autarquia nomeia a servidora Viviane Machado Feijó, Matrícula Nº 507, e-mail viviane.machado@semae.rs.gov.br para que na função de Gerente da ARP acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à licitante vencedora e habilitada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os equipamentos em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a licitante, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da licitante e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia. **FISCAL DA ATA:** A Autarquia nomeia as servidoras Taís Schneider, Matrícula Nº 708, e-mail tais.schneider@semae.rs.gov.br para que na função de Fiscal da ata acompanhe a aquisição dos equipamentos, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gerente da ata. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:** A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram: Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à AUTARQUIA. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A AUTARQUIA poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório. Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da AUTARQUIA, sem alteração do prazo de execução da ARP. Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da AUTARQUIA. A AUTARQUIA não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela AUTARQUIA e das especificações técnicas. Realizar todos os fornecimentos relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela AUTARQUIA, no Termo de Referência. Cumprir rigorosamente as exigências constantes neste Termo de Referência, principalmente em respeito ao prazo de entrega dos materiais. Manter o endereço eletrônico atualizado para recebimento das Notas de Empenho em meio digital. O SEMAE não se responsabilizará por prejuízos causados pela

VISTO

.....  
ASJUR/  
.....



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

informação equivocada ou desatualizada do e-mail indicado na Proposta Financeira. Fornecer materiais de qualidade e isentos de defeitos que os tornem inadequados ao uso. Fornecer os materiais nas marcas indicadas na Proposta Financeira. No ato da entrega, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a Proposta comercial e com o empenho fornecido. caso a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal da gerente da ata e o devido empenhamento, solicitar análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:** A AUTARQUIA terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade. Constituem obrigações da AUTARQUIA, além de outras previstas neste Termo: Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência; Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços; Encaminhar a nota de empenho para a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos; Acompanhar e fiscalizar o objeto da ARP por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto; Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução a ata, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista na LOA 2022, cuja rubrica é de: 2116 – Diretoria de Operação (135) 3.3.9.0.30.11.00.00.00 – Material Químico. **DO PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência do Gerente da ARP e Fiscal do processo. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a AUTARQUIA efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 01 (uma) via, em nome da AUTARQUIA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**; Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, CEP 93.010-050, inscrito no CNPJ sob o nº 88.368.386/0001-30, Empenho nº: \_\_/\_\_; Licitação nº: **PE 23/2022**. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

**LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** ou inadimplência contratual. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será responsável pelo transporte (frete) dos produtos e os impostos devem estar todos inclusos. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá se responsabilizar pela garantia e defeitos de fabricação dos produtos. O processo licitatório é regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Termo de Referência, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Processo Licitatório, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Autarquia as aquisições que dele poderão advir. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital, inclusive seus demais Anexos, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.666, de 1993 e a toda a legislação pertinente. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo, bem como o pedido de compra nº 2022/140 e Planilha Estimativa de Preços (com os orçamentos). Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que fica fazendo parte do edital. Fica eleito o **foro** de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente. Integram à presente **Ata de adesão**, o Edital do **Pregão Eletrônico 23/2022**, com todos seus anexos, a(s) proposta(s) com preços registrados, bem como a ata do sistema eletrônico, conforme as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE E  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2022

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Fone/Fax</b>	
<b>Contato</b>	
<b>Correio Eletrônico (e-mail)</b>	
<b>Dados Bancários</b>	Banco: Agência: Conta corrente

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **Aquisição de reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli com entrega parcelada conforme condições, quantidades e especificação estabelecida no Termo de Referência, mediante registro de preços, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Contidas no instrumento convocatório.
  - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas.
  - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta.
  - 1.4 Que reconhecemos o SERVIÇO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes.
  - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
  - 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o preço do lote R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

VISTO

.....  
ASJUR/  
.....



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
  - 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE.
  - 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
  - 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO LOTE 01:

Lote	Descrição do Produto	Quant./máxima	Unidade	Marca	Preço Unitário/(R\$)	Preço Total/(R\$)
01	<p>Reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli, Cx c/ 200 testes: Substrato enzimático definido ONPG-MUG para identificação de coliformes totais e E. Coli em amostras de água potável, água bruta, água engarrafada e efluentes com resultados simultâneos e confirmativos em 24 h, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação. Embalagem com 200 unidades. O reagente deve ser:</p> <p>Aprovado pela metodologia de acordo com Standard Methods for Examination of Water and Wastewater (APHA/AWWA/WEF) e em conformidade com a legislação brasileira em vigor (Portaria 2.914/2011-MS, revogada pela PRC nº 05/2017-MS Anexo XX).</p> <p>Validado e aprovado para uso com o Sistema Quanti-Tray e Sistema Quanti-Tray/2000.</p> <p>Produto aprovado para procedimentos de presença/ausência ou quantificação quando usado com as cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200NMP/100mL ou 2.419NMP/100mL respectivamente</p>	24	Caixa			
<b>PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:</b>						

**OBS:**

As quantidades descritas neste Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Autarquia.

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Autarquia, respeitando prazo, o local e o horário estabelecido.

As Licitantes vencedoras e habilitadas deverão fornecer o material em concordância com as especificações técnicas exigidas pelo SEMAE, na mesma marca apresentada no momento da proposta, isentos de defeitos ou inconformidades que comprometam a sua qualidade ou o uso para o qual se destina.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

A Licitante Vencedora e Habilitada se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social e carimbo e assinatura do representante legal

VISTO

.....  
ASJUR/  
.....



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

***ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA***

Conforme documento em anexo, publicado e intitulado:

“PE 23\_22 SEMAE \_ ANEXO III TERMO DE REFERENCIA ”

VISTO

.....  
ASJUR/  
.....



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

## EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Vanessa Pires do Rosário

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO

.....  
ASJUR/  
.....